



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O MUNICÍPIO DE ERMO, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor PAULO DELLA VECCHIA, torna público que fará realizar Chama Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às **08h30min do dia 09/03/2021**, no Departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2021, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	*Preço de Aquisição (R\$)	
					PREÇO UND	VALOR TOTAL
1	290	Kg	Aipim descascado	Características: de primeira qualidade, previamente descascada e lavada, sem ruptura ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não devera apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 3,63	1.052,70
2	2.050	Kg	Banana	Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Embalagem: caixa vazada limpa. Orgânica.	R\$ 4,59	9.409,50
3	350	Kg	Batata inglesa	Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: vitrificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada e podridão. Tamanho	R\$ 5,34	1.869,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

				médio. Embalagem: caixa vazada limpa.		
4	150	Kg	Beterraba	Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho- viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: caixa vazada limpa.	R\$ 3,79	568,50
5	440	Pct.	Biscoito doce caseiro	Biscoito doce caseiro sabores variados. Características: o produto deve apresentar- se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 1 kg: plástica, estéril e descartável, devendo estar e intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	R\$ 24,70	10.868,00
6	300	Un.	Brócolis	Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Livre de terra ou qualquer tipo de sujidade. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	R\$ 5,41	1.623,00
7	70	Kg	Chuchu	Chuchu branco. De boa qualidade, uniforme. Fresco, compacto e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e ramos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa vazada limpa.	R\$ 4,60	322,00
8	300	Un.	Couve-flor	De boa qualidade, fresco, tenro, bem formado, s/ folhas, manchas e apodrecimento, livre de sujeiras, material terroso e parasita ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,67	1.701,00
9	100	un	Doce de frutas caseiro	Deve conter aproximadamente 400gr de peso líquido do produto.	R\$ 12,90	1.290,00
10	50	kg	Macarrão Caseiro	Massa fresca, caseira, com ovos, tipo espaguete, deve ser conversada sobre refrigeração com temperatura máxima de 7°C.	R\$ 7,99	399,50
11	70	Un.	Moranga cabotia	De boa qualidade, isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,82	267,40



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

12	370	Kg	Morango	De boa qualidade, fresco, livre de sujeiras, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvido com grau médio de maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, perfuração ou cortes.	R\$ 22,60	8.362,00
13	830	Band eja	Ovos vermelhos	Íntegros (sem rachaduras e perfurações), limpos. Bandeja com 30 unidades, acondicionados em embalagens apropriadas onde conste registrados em etiqueta anexa a bandeja, a data de seleção/classificação e prazo de validade. Produto com inspeção Estadual ou Federal do Ministério da Agricultura. Produtos serão aceitos com no Maximo 05 dias de seleção/classificação. Produto sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 14,95	12.408,50
14	270	Kg	Pão caseiro	Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	R\$ 16,61	4.484,70
15	160	Kg	Pepino japonês p/ salada	Características: de primeira qualidade, integro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	R\$ 4,95	792,00
16	500	Kg	Polpa de fruta 100% natural	Sabor maracujá, abacaxi, laranja, uva ou morango. Contendo data de validade e registro no órgão competente. Cotação e entrega em embalagem de 1 kg.	R\$ 18,76	9.380,00
17	100	kg	Polvilho seco	Embalagem de 1 kg. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca, seco ao sol. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,99	899,00
18	100	kg	Farinha de mandioca	Embalagem de 1 kg. Farinha de mandioca isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, seco ao sol.	R\$ 6,83	683,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

				Validade 6 meses.		
				Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.		
19	120	Un.	Repolho		R\$ 4,86	583,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

2. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, assim classificadas:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.012 – Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (18)

2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (28)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2. Os interessados deverão apresentar envelope fechado, contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

MUNICIPIO DE ERMO/SC

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

3.3. O Proponente se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.

3.4. Não poderão participar desta Chamada e nem serão considerados participantes os grupos que apresentar envelope após a data e horário definidos neste edital.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope a ser entregue na forma do item 3 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

4.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope N° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo **Anexo I-A** deste edital;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

4.1.2. GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo **Anexo I-B** deste edital;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

4.1.3. GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo **Anexo I-C** deste edital;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (podendo constar no próprio projeto de venda);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (podendo constar no próprio projeto de venda);

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, considerando-se que:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), considerando-se que:

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 24 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade quinzenal, conforme demanda do cardápio.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.ermo.sc.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, no horário das 07h45min às 11h45min, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo II** deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Ermo, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

IVAN
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

ANEXO I-A
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. Nº DAP física			8. e-mail:		
9. Banco:		10. Agência nº:		11. nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, “VI”, do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura do fornecedor individual		CPF:	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

ANEXO I-B
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	qtidade	Preço aquisição/unidade	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2021					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	unidade	qtidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

					Total do projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1.2, "V", do edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data:		Assinatura representante do grupo informal:		Fone/e-mail/CPF:	
Local e data		Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

ANEXO I-C
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. e-mail:		
6. Fone:		7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:		
9. Banco:	10. Agência nº:		11. Conta nº	12. Nº Associados:	
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006					
14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome representante legal:					
16. CPF:		17. Endereço			
18. Município:		19. Telefone:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Qtdade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, “VI”, do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura representante legal		Fone/e-mail	



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O PNAE

Termo de Contrato n.º ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE ERMO, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO DELLA VECCHIA, brasileiro, casado, residente na cidade de Ermo/SC, portador do CPF nº 999.910.129-15, a seguir denominado CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua., (município), inscrita no CNPJ sob n.º (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei 8.666/93 e da Resolução ME/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 e Processo Licitatório nº/2021 – Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública de Ermo/SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unid	Qtde	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço Total
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, assim classificada:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.012 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (18)
2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (28)

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução ME/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Turvo/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Ermo/SC, ... de de 2021.

Contratada

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Contratante